



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2.831/18

DE 3 DE ABRIL DE 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º – A carga horária dos cargos abaixo especificados, de provimento efetivo, constantes na Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05 que fixou a nova Estrutura Administrativa, estabelece o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos e dá outras providências; e suas alterações posteriores, passarão a contar com a seguinte jornada:

CARGO	JORNADA ANTERIOR	JORNADA ATUAL
Médico Cirurgia Pediátrica	20 h semanais	10 h semanais
Médico Clínico Geral	20 h semanais	10 h semanais
Médico Clínico Cirúrgico	20 h semanais	10 h semanais
Médico Dermatologista	20 h semanais	10 h semanais
Médico Gastroenterologista	20 h semanais	10 h semanais
Médico Geriatra	20 h semanais	10 h semanais
Médico Ginecologista/ Obstetra	20 h semanais	10 h semanais
Médico Psiquiatra	20 h semanais	10 h semanais
Técnico em Radiologia	40 h semanais	24 h semanais
Enfermeiro Auditor	40 h semanais	30 h semanais

Parágrafo Único - Os atuais ocupantes dos cargos estabelecidos neste Artigo não terão prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 3 de abril de 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito